



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1327ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Às dez horas do dia quatorze de outubro de dois mil e vinte, reuniu-se a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: André Kuhn - Diretor-Presidente, Jeferson de Lima Cheriegate - Diretor de Negócios, Marcio Lima Medeiros - Diretor de Administração e Finanças, e Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor de Engenharia. **ORDEM DO DIA. 01)** Processo nº 51402.191485/2017-10 - Processo administrativo de constituição de débito instaurado em face da empresa CONSTRAIN S.A. Construções e Comércio; **02)** Processo nº 51402.198639/2018-61 - Processo administrativo de constituição de débito instaurado em face da empresa TIISA - INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S.A.; e **03)** Processo nº 51402.100890/2020-19 - Contratação de empresa especializada para Administração e Fornecimento de Vale-Cultura. **Item 01.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 48/2020/DIREN (2839079), de 30 de setembro de 2020, que trata do processo administrativo de constituição de débito instaurado em face da empresa CONSTRAIN S.A. – Construções e Comércio – em Recuperação judicial, no âmbito do Contrato nº 067/2010, por provocação do Tribunal de Contas da União, por meio do Processo nº 011.450/2016-9, ante a constatação de fornecimento de brita para lastro pela contratada em desconformidade com as especificações técnicas da VALEC. A Diretoria de Engenharia propôs a elaboração de decisão que defina a realização de estudos e desenvolvimento de metodologia para calcular a depreciação da brita da ferrovia em função da redução da vida útil e, a partir das conclusões obtidas, judicializar a questão em conformidade com os fundamentos técnicos, abarcando as seguintes providências: *i)* suspensão da instrução processual do feito de constituição de débito e encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para avaliar a viabilidade de ajuizamento de futura ação judicial, dentre outros aspectos jurídicos pertinentes à matéria; *ii)* retomada dos processos sancionatórios em desfavor da construtora e da supervisora do lote 4S; *iii)* comunicação da decisão e suas deliberações ao TCU, bem como à seguradora do contrato em referência, tendo em vista sua notificação para abertura de expectativa de sinistro; e *iv)* monitoramento periódico das providências deliberadas, com informes à DIREX. Após análise, a Diretoria Executiva, *por unanimidade, manifestou concordância* com a decisão, nos termos apresentados, com fundamento no art. 45, inciso XVII, do Estatuto Social da VALEC. Formulário de Avaliação de Relevância ASSDIREN-VALEC (2838981). **Item 02.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 49/2020/DIREN (2844309), de 01 de outubro de 2020, que trata do processo administrativo de constituição de débito instaurado em face da empresa TIISA - Infraestrutura e Investimentos S.A. - em Recuperação judicial, no âmbito do Contrato nº 068/2010, por provocação da Auditoria Interna da VALEC, por meio do Relatório de Obras nº 020/2015, e do Tribunal de Contas da União, pelo Processo TC nº 011.451/2016-5, ante a constatação de fornecimento de brita para lastro pela contratada em desconformidade com as especificações técnicas da VALEC. A Diretoria

de Engenharia propôs a elaboração de decisão que defina a realização de estudos e desenvolvimento de metodologia para calcular a depreciação da brita da ferrovia em função da redução da vida útil e, a partir das conclusões obtidas, judicializar a questão em conformidade com os fundamentos técnicos, abarcando as seguintes providências: *i)* suspensão da instrução processual do feito de constituição de débito e encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para avaliar a viabilidade de ajuizamento de futura ação judicial, dentre outros aspectos jurídicos pertinentes à matéria; *ii)* retomada dos processos sancionatórios em desfavor da construtora e da supervisora do lote 5S; *iii)* comunicação da decisão e suas deliberações ao TCU, bem como à seguradora do contrato em referência, tendo em vista sua notificação para abertura de expectativa de sinistro; e *iv)* monitoramento periódico das providências deliberadas, com informes à DIREX. Após análise, a Diretoria Executiva, *por unanimidade, manifestou concordância* com a decisão, nos termos apresentados, com fundamento no art. 45, inciso XVII, do Estatuto Social da VALEC. Formulário de Avaliação de Relevância ASSDIREN-VALEC (2838800). **Item 03.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 45/2020/DIRAF (2859408), de 06 de outubro de 2020, que trata da autorização para prosseguimento da contratação de empresa para Administração e Fornecimento de Vale-Cultura. A Diretoria Executiva aprovou a abertura dos procedimentos licitatórios na 1312ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva (2692620), realizada em 11 de agosto de 2020. Os autos foram instruídos com a seguinte documentação: **a)** Estudo Técnico Preliminar da Contratação GEDEP-VALEC (2639104), de 27 de julho de 2020; **b)** Nota Técnica nº 9 /2020/GEDEP-VALEC/SUGEP-VALEC/DIRAF-VALEC/PRESI-VALEC (2652677), de 30 de julho de 2020; **c)** Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (2689449), de 11 de agosto de 2020; **d)** Parecer nº 44/2020/PROJUR-VALEC/PRESI-VALEC (2767565), de 08 de setembro de 2020; **e)** Despacho nº 231/2020/GEDEP-VALEC/SUGEP-VALEC/DIRAF-VALEC (2829395), de 28 de setembro de 2020; **f)** Despacho nº 249/2020/GEDEP-VALEC/SUGEP-VALEC/DIRAF-VALEC (2850448), de 05 de outubro de 2020; **g)** Minuta de Contrato (2852775); **h)** Termo de Referência/Projeto Básico (2856570); **i)** Despacho nº 255/2020/GEDEP-VALEC/SUGEP-VALEC/DIRAF-VALEC (2856996), de 06 de outubro de 2020; **j)** Minuta do Edital (2858510); **k)** Nota Técnica nº 4/2020/GELIC-VALEC/SULIC-VALEC/DIRAF-VALEC (2858561), todos de 06 de outubro de 2020. Após análise, consubstanciada nos documentos acima referenciados, a Diretoria *aprovou* o prosseguimento da contratação, a qual tem por objeto *a contratação de empresa especializada para Administração e Fornecimento de Vale-Cultura*, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço (menor taxa de administração), regime de execução indireta por preço unitário, modo de disputa aberto, no valor estimado de R\$1.804.560,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), considerando o percentual de taxa de administração máxima aceitável de 3%, e prazo estimado de vigência de 60 (sessenta) meses. Formulário de Avaliação de Relevância GEDEP-VALEC (2642840). Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata será assinada e lavrada em livro próprio por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião.

(assinado eletronicamente)

André Kuhn

Diretor-Presidente

Jeferson de Lima Cheriegate

Diretor de Negócios

Marcio Lima Medeiros

Diretor de Administração e Finanças

Washington Gultenberg de Moura Luke

Diretor de Engenharia

Silvia Schmitt

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor**, em 21/10/2020, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 22/10/2020, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson de Lima Cherigate, Diretor**, em 22/10/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Secretária**, em 29/10/2020, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 03/11/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2895511** e o código CRC **1A34B801**.



Referência: Processo nº 51402.100140/2020-47



SEI nº 2895511

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br